



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinária
RECEBIDO SOB Nº 17/17
[Assinatura]

**“ALTERA O ARTIGO Nº 28 DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.869 DE 11
DE AGOSTO DE 2017”.**

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o artigo 28 da Lei Municipal nº 1.869 de 11 de agosto de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente as Leis Municipais nº 1.581/2011 e 1.837/2016”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Miracatu, 16 de agosto de 2017.

[Assinatura]
EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrar. Ao Sr. Presidente. P 17/08/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Autu- x para
Tramitação 21/08/17

Mensagem ao Projeto de Lei nº 015/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 015/17 –GB, que “altera o artigo 28 da Lei Municipal nº 1.869 de 11 de agosto de 2017”.

A proposta visa à correção da numeração da Lei revogada, que por erro de digitação ficou 1.081/2011 e o correto é Lei nº 1581/2011.

Assim sendo, encaminhamos o referido projeto para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, dentro do prazo regimental.

Miracatu, 16 de agosto de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Presidente da Câmara Municipal
Miracatu / SP

07/8/17

Câmara Municipal de Miracatu	
Correspondência recebida e registrada	
sob o nº	17078/2017
em	17/8/17